
EDITAL 2026/1

SELEÇÃO DE BOLSAS PROSUP/CAPES

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Paulista – UNIP, por meio do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para obtenção de bolsa e benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/CAPES, nas seguintes modalidades:

- TAXA (isenção de mensalidade): 07 (sete) para o Mestrado e 10 (dez) para o Doutorado;
- BOLSA (isenção de mensalidade e ajuda de custo): 01 (uma) para o Mestrado.

IMPORTANTE! O número de bolsas e benefícios-taxa, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas PROSUP pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIP caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos.

1- REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- a) Estar regularmente matriculado no Programa ou ter sido aprovado no Processo Seletivo em vigor;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Regulamento do Programa da UNIP ao qual o candidato está vinculado;
- c) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROSUP/Institucional nos quais o candidato está regularmente matriculado;
- d) Não acumular bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- e) Dedicar-se, no mínimo, 40 horas mensais presenciais ou remotas no Programa (requisito específico para modalidade “Bolsa”);
- f) Não estar matriculado no prazo de prorrogação, considerado a partir do 25º (vigésimo quinto) até o 30º (trigésimo) mês de curso para o Mestrado e do 37º (trigésimo sétimo) e 48º (quadragésimo oitavo) mês do curso para o Doutorado.

2- PRAZOS

As inscrições para a seleção de bolsistas estarão abertas de **16 de dezembro de 2025** a **30 de janeiro de 2026**.

3- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Segue abaixo a relação dos documentos necessários para a avaliação do processo:

Documentos pessoais

- a) Ficha de inscrição (disponível na página do Programa – link para o Google Forms);
- b) RG (Registro Geral); RNM (Registro Nacional Migratório) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiros);
- c) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Documentos acadêmicos

- d) Certificado do maior nível de titulação obtido;
- e) Currículo *Lattes* atualizado;
- f) Tabela de Pontuação preenchida e assinada (disponível na página do Programa – doc1);
- g) Comprovantes das produções constantes na tabela de pontuação;

Documentos empregatícios/Comprovantes de renda

- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com o registro do vínculo de trabalho atual) ou Declaração de não possuir a CTPS (modelo disponível na página do Programa – doc2);
- i) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (atual) ou Declaração de isenção (modelo disponível na página do Programa – doc3);
- j) Declaração de Acúmulos (modelo disponível na página do Programa – doc4);
- k) *Hollerith* ou comprovante de rendimentos.

Documentos Socioeconômicos (quando aplicável)

- l) Autodeclaração de Vulnerabilidade Social (modelo disponível na página do Programa – doc5);
- m) Questionário Socioeconômico (modelo disponível na página do Programa – doc6).

Os documentos para a inscrição devem ser anexados em formato PDF através do formulário de inscrição no Google Forms.

Somente serão aceitos documentos legíveis e no tamanho original.

O envio dos documentos requeridos é de responsabilidade do candidato. Caso estejam inadequados, incompletos ou haja documentos em falta, a inscrição poderá ser desclassificada.

4- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos à bolsa PROSUP, em ambas as modalidades, serão classificados de acordo com a ordem de prioridade abaixo:

- 1º - pontuação da produção constante na tabela 1;
- 2º - desempenho acadêmico;
- 3º - ausência de vínculo empregatício ou outra relação de trabalho;
- 4º - ausência de atividade remunerada ou fontes de rendimento;
- 5º - situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 6º - nacionalidade estrangeira;
- 7º - pertencentes a grupos sociais vulneráveis e sujeitos a políticas afirmativas;
- 8º - recomendação do(a) orientador(a);
- 9º - disponibilidade para realizar as atividades solicitadas pelo Programa.

Obs.: Em caso de empate no primeiro critério de prioridade (pontuação da produção constante na tabela de pontuação), será observado o segundo critério (desempenho acadêmico) e assim sucessivamente.

As cotas da modalidade “bolsa” poderão ser concedidas a candidatos com vínculo empregatício somente se as vagas não forem totalmente preenchidas por candidatos sem vínculo empregatício.

Serão consideradas apenas as atividades listadas na tabela a seguir, realizadas nos últimos quatro (4) anos, constantes no Currículo Lattes, acompanhadas da devida documentação comprobatória.

TABELA 1: PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO/ATIVIDADES

Atividade	Composição	Pontuação Máxima
Apresentação de trabalho em congresso científico internacional em Administração	10 pts por artigo	20 pts
Apresentação de trabalho em congresso científico nacional em Administração	05 pts por artigo	10 pts
Artigo publicado ou aprovado em versão final em periódico A1, A2	40 pts por artigo	-
Artigo publicado ou aprovado em versão final em periódico A3, A4	30 pts por artigo	-

Artigo publicado ou aprovado em versão final em periódico B1, B2	20 pts por artigo	-
Artigo publicado ou aprovado em versão final em periódico B3, B4	05 pts por artigo	-
Atividades administrativas em eventos acadêmicos do Programa/ Comissão Organizadora do Encontro de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNIP	05 pts por atividade	10 pts
Capítulo de livro na área do Programa	10 pts por capítulo	-
Egresso da Graduação da UNIP	05 pts	05 pts
Notas obtidas nas disciplinas do Programa	A = 04 pts B = 02 pts D= Desqualificado	-
Pontuação teste ANPAD	Pontuação / 10	-
Prêmios ou menção honrosa acadêmica na área do Programa	10 pts	-
Tempo até a conclusão do curso	01 pts por mês	24 pts

Obs.: Para pontuação dos artigos publicados em periódicos, deve-se usar como referência o *Qualis Periódicos* da Plataforma Sucupira (quadríênio 2017–2020), disponível [neste link](#).

Na ausência de registro no *Qualis Periódicos* do período, poderão ser utilizados parâmetros de classificação Qualis da Área de Administração ou o Fator de Impacto do periódico em que o artigo foi publicado.

5- RESULTADOS

Os resultados serão divulgados dia 06 de fevereiro de 2026.

A classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo para bolsas PROSUP/CAPES será disponibilizada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

A concessão e a confirmação bolsa PROSUP, na modalidade indicada (bolsa ou taxa), dependerão da análise final da documentação apresentada pelo candidato e realizada pela Gerência de Bolsas, podendo a modalidade inicialmente indicada ser alterada em função do resultado dessa análise.

Todos os candidatos serão contatados posteriormente e individualmente por e-mail. Aqueles contemplados com a bolsa receberão orientações sobre os prazos para regularização da matrícula, envio dos dados de conta corrente no Banco do Brasil S.A. e apresentação de eventuais documentos

adicionais solicitados para a formalização da concessão, se necessário. Caso os prazos estabelecidos para essas providências não sejam cumpridos, a bolsa será concedida a outro candidato da lista de espera, se houver, de acordo com a ordem classificatória.

6- CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

O bolsista PROSUP/CAPES, seja na modalidade de bolsa ou de taxa, terá direito à bolsa somente pelo período mínimo estabelecido para o curso, ou seja, **até o 24º mês no caso do Mestrado e até o 36º mês no caso do Doutorado**. A previsão é que as bolsas tenham início em fevereiro de 2026, com recebimento do primeiro pagamento em março do mesmo ano.

Critérios para a concessão das bolsas:

- a) Ser classificado no processo seletivo para concessão de bolsa PROSUP, na modalidade bolsa ou taxa;
- b) Estar regularmente matriculado no Programa;
- c) Ter apresentado os documentos pessoais e empregatícios/comprovação de renda solicitados em Edital;
- d) Não ter tido bolsa PROSUP cancelada por determinação da Comissão de Bolsas da UNIP em nível (Mestrado/Doutorado) igual ao da concessão pretendida;
- e) Possuir conta corrente no Banco do Brasil, com as seguintes características:
 - Ser conta corrente ou conta pagamento;
 - Estar ativa (verificar no banco se há necessidade de depósito inicial para a ativação da conta);
 - Ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - Não ser conta salário;
 - Não ser conta poupança;
 - Não ser “Conta Fácil BB” (possui limite de movimentação financeira inferior ao valor da bolsa).

7- CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

Com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento e a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível por meio de verba pública, o aluno bolsista será avaliado semestralmente pela Comissão de Avaliação do Programa. A renovação da concessão da bolsa será outorgada se forem preenchidos os seguintes critérios:

a) Para modalidade bolsa:

- Apresentação do Relatório Semestral;
- Atualização do Currículo *Lattes*;
- Desempenho acadêmico satisfatório, conforme avaliação do orientador;
- Não ter obtido conceito “C” ou inferior em duas ou mais disciplinas ao longo do curso;
- Entrega da Declaração de Acúmulos CAPES;
- Cumprir todas as atividades propostas para o semestre, dentro do cronograma elaborado para o desenvolvimento do projeto;
- Atender as exigências constantes do Termo de Compromisso firmado na concessão da bolsa;
- Submissão de pelo menos 1 (um) artigo para a publicação, junto com o orientador, para o bolsista com mais de 11 meses no programa;
- Apresentação de pelo menos 1 (um) trabalho em congresso que tenha Anais, para o bolsista com mais de 11 meses no programa;
- Realização de atividade administrativa em pelo menos um evento do Programa.

O bolsista deverá comunicar imediatamente a Secretaria do Programa e Orientador caso ocorra início ou alteração de qualquer espécie de vínculo empregatício, apresentando documento que comprove sua carga horária e horário de trabalho e nova Declaração de Acúmulos (modelo disponível na página do Programa – doc4).

Em casos de alteração de vínculo empregatício estabelecido no momento da outorga, fica a critério da Comissão de Bolsas do Programa e da Vice-Reitoria de Pós-Graduação da UNIP a manutenção do bolsista com vínculo empregatício na modalidade bolsa, a alteração para a modalidade taxa ou ainda o cancelamento da bolsa PROSUP.

b) Para modalidade taxa:

- Apresentação do relatório semestral;
- Atualização do Currículo *Lattes*;
- Desempenho acadêmico satisfatório;
- Não ter obtido conceito “C” ou inferior em duas ou mais disciplinas ao longo do curso;
- Repasses da taxa PROSUP sem atrasos;
- Submissão de pelo menos 1 (um) artigo para a publicação, junto com o orientador, para o bolsista com mais de 11 meses no programa;
- Apresentação de pelo menos 1 (um) trabalho em congresso que tenha Anais, para o bolsista com mais de 11 meses no programa.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), informamos que os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à seleção de bolsas do PROSUP, podendo ser acessados pela Gerência de Bolsas, e Comissão de Seleção e pelas Secretarias dos Programas de Pós-Graduação da UNIP.

Ao se inscrever, o candidato declara ciência de que seu nome poderá ser divulgado em publicações oficiais e nas páginas dos Programas.

Casos omissos no presente Edital serão decididos pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP.

São Paulo, dezembro de 2025
Gerência de Bolsas CAPES da UNIP